



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 037/2009
PROCESSO Nº 0489/2009

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 037/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à fl. 508 do processo PA Nº 0489/2009, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente diversos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
01	CINTA ELÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MEDINDO 46CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA, COM COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORÇADA, SUPERPOSTA EM 3,5CM E COM IMPRESSÃO DE 08(OITO) LOGOMARCAS "TRT 18ª REGIÃO" NA COR AZUL MARINHO, COM 1,5CM DE ALTURA, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	22.500 unid.	R\$ 0,40	R\$ 9.000,00
16	GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS 26/6, TIPO MESA, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS, COM HASTE, BASE DE TAMANHO 125X35X50MM, EM AÇO, COM ESTRUTURA INTERNA EM INOX, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 08 CM NA PARTE POSTERIOR DAS HASTES,	270 unid.	R\$ 8,67	R\$ 2.340,90

[Assinaturas manuscritas]

	COM INSCRIÇÃO DA MARCA E CNPJ EXPRESSOS EM CADA PEÇA.			
32	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	20 unid.	R\$ 0,99	R\$ 19,80
33	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA, COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 1,35X1,93m (TRÊS PANOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.700/71 ALTERADA PELA LEI Nº 8.421/92.	40 unid.	R\$ 54,60	R\$ 2.184,00
34	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS, "OFICIAL", CONFECCIONADA EM TERGAL, BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 1,35X1,93m (TRÊS PANOS).	40 unid.	R\$ 48,80	R\$ 1.952,00
35	BANDEIRA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, "OFICIAL", BORDADA COM DUPLA APLICAÇÃO SOBREPOSTA, NAS DIMENSÕES: 1,35X1,93m (TRÊS PANOS).	40 unid.	R\$ 65,40	R\$ 2.616,00
37	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	5 caixas	R\$ 7,09	R\$ 35,45
41	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, EM FRASCOS COM 40G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 MESES APÓS A ENTREGA.	1.500 unid.	R\$ 0,25	R\$ 375,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.523,15

Empresa vencedora: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 05.821.117/0001-50

Endereço: Rua Profª Gabriela Neves nº 138 - Qd.17 Lt.16 Conjunto Caiçara - Goiânia - GO

CEP: 74.775-020

Fone: (62) 3945-6832 fax: (62)3202-6129

e-mail: mbsdist@uol.com.br

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
02	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, SUSPENSÃO, LARG: 240MM, ALT: 360MM APROXIMADAMENTE, COR PARDA COM ACABAMENTO MARMORIZADO, PRENDEDOR INTERNO, TRILHO, VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, GRAMATURA MÍNIMA: 230 G/M².	4.000 unid.	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
03	COLA EM BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 8G, A BASE DE GLICERINA, RESINA SINTÉTICA E CONSERVANTES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.	900 unid.	R\$ 0,52	R\$ 468,00
07	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM,	650 unid.	R\$ 1,48	R\$ 962,00

	COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, PACOTE COM 6 UNIDADES.			
08	GRAMPO COLCHETE, Nº 11, FLEXÍVEL, RESISTENTE, MATERIAL METAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	900 caixas	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
13	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PERMANENTE, PONTA EM FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, NA COR AZUL.	400 unid.	R\$ 0,80	R\$ 320,00
14	CINTA ELÁSTICA(LIGUINHA), MATERIAL LÁTEX, EM PACOTES 50 GRAMAS.	100 unid.	R\$ 0,63	R\$ 63,00
15	LACRE MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO EM ALTO RELEVO COR AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	50 pacotes	R\$ 4,73	R\$ 236,50
17	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE.	250 unid.	R\$ 0,19	R\$ 47,50
18	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, FLUORESCENTE, PONTA DE NYLON, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.	120 unid.	R\$ 0,54	R\$ 64,80
19	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PERMANENTE, PONTA EM FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, NA COR VERMELHA.	100 unid.	R\$ 0,70	R\$ 70,00
20	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2,0 CM ESPESSURA, COR AZUL.	150 unid.	R\$ 1,28	R\$ 192,00
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/10.	150 caixas	R\$ 6,30	R\$ 945,00
27	CANETA MARCA TEXTO, COR VERMELHA, FLUORESCENTE, PONTA DE NYLON, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA.	90 unid.	R\$ 0,84	R\$ 75,60
28	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, EM FRASCOS COM 1000G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 MESES.	50 unid.	R\$ 3,90	R\$ 195,00
30	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, COM 12MM DE LAGURA POR 30M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	20 unid.	R\$ 1,74	R\$ 34,80
31	ROLETE ENTINTADO, COR TINTA PRETO, APLICAÇÃO CALCULADORA OLIVETTI LOGUS 642.	20 unid.	R\$ 6,25	R\$ 125,00
36	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 300MM, DIÂMETRO 14MM, COR PRETA, APLICAÇÃO ENCADERNAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ATÉ 85 FOLHAS DE 75G/M2, EMBALAGEM TIPO FLOW-PACK, OU SIMILAR, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	10 pacotes	R\$ 6,20	R\$ 62,00
39	CARTUCHO DE TINTA, APLICAÇÃO FAX OLIVETTI JET-LAB 210, 100% NOVO ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	10 unid.	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
40	CABEÇA DE IMPRESSÃO + REFIL APLICAÇÃO FAX OLIVETTI JET-LAB 500, 100% NOVO ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	50 unid.	R\$ 143,80	R\$ 7.190,00

Uleison

DB

AD

g n

42	PAPEL BRANCO OFÍCIO 1, 216x356MM, 75 G/M2, ALCALINO, PACOTE COM 500 FOLHAS, PRODUZIDO COM CELULOSE DE EUCALIPTO TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	10 resmas	R\$ 13,00	R\$ 130,00
----	--	--------------	-----------	------------

VALOR TOTAL

R\$ 16.277,20

Empresa vencedora: ALFA PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 37.878.675/0001-48

Endereço: Av. C-104 nº 541 - Jardim América - Goiânia-GO.

CEP: 74.250-030

Fone/fax: (62) 3091-3333

e-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
06	CLIQUE, TAMANHO MÉDIO, 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO PARALELO, METAL, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.500 caixas	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
12	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	400 unid.	R\$ 0,60	R\$ 240,00
26	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO, COR FUMÊ, LARGURA 230MM, ALTURA 100MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, COM 3 DIVISÕES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL, INJETADO, COM INSCRIÇÃO DA MARCA E CNPJ EXPRESSOS EM CADA PEÇA.	50 unid.	R\$ 6,69	R\$ 334,50

VALOR TOTAL

R\$ 1.909,50

Empresa vencedora: STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 09.560.857/0001-30

Endereço: Rua S-1 nº 653 Setor Bela Vista - Goiânia-GO.

CEP: 74.823-420

Fone: (62) 3226-9312

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
09	PASTA PORTA FOLHETO FORMATO OFÍCIO, COM A PARTE INFERIOR EM PVC CRISTAL E A PARTE POSTERIOR EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM PRESILHAS TIPO TRILHO.	500 unid.	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.045,00

Empresa vencedora: PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

CNPJ: 07.509.950/0001-95

Endereço: Rua Victor Correia, esq.c/ Rua Carmita Rezende Porto Qd. 14/15 Lt. 01/29 e 01/3, Setor Genoveva Rezende - Senador Canedo-GO.

CEP: 75.250-000

Fone: (62) 4008-2100

e-mail: plastem@terra.com.br

20

2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
05	ETIQUETA, APLICAÇÃO IMPRESSORA INK JET/LASER, 101,6x33,9MM, DUAS COLUNAS DE SETE LINHAS/ETIQUETAS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CAIXA COM 100 FOLHAS DE 14 ETIQUETAS.	700 caixas	R\$ 15,07	R\$ 10.549,00
24	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3,5 CM DE LARGURA/ESPESSURA, COR VERDE.	150 unid.	R\$ 1,24	R\$ 186,00
25	CINTA ELÁSTICA, LÁTEX(LIGUINHA), EM PACOTES COM 500G.	60 pacotes	R\$ 4,79	R\$ 287,40
VALOR TOTAL				R\$ 11.022,40
Empresa vencedora: CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.-EPP CNPJ: 09.153.233/0001-07 Endereço: Rua Vigário Albernaz nº 965 Vila Gumerindo - São Paulo-SP CEP: 04.134-021 Fone/fax: (62) 5061-5554				

Tudo conforme as especificações constantes das propostas de preços que passam a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pelas empresas MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., ALFA PAPELARIA LTDA., STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.-EPP cujas propostas foram classificadas em 1ª lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 037/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos materiais será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento, pelo contratado, da nota de empenho.

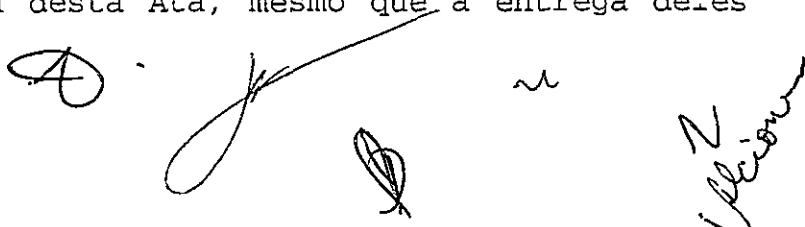
CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several initials on the right.

decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

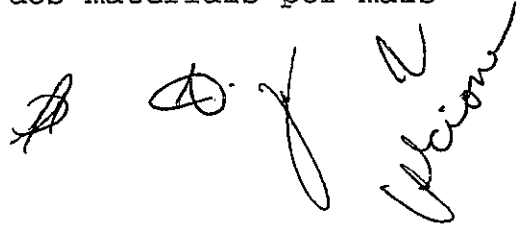
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega dos materiais sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) Caso o licitante vencedor se recuse a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

g) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

h) No caso de atraso no fornecimento dos materiais por mais



de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

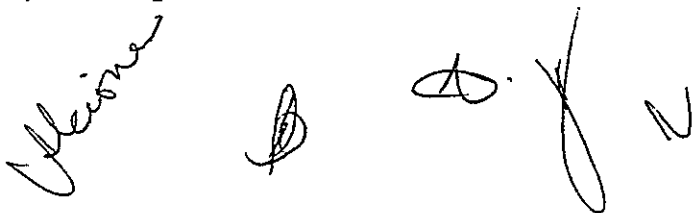
CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 037/2009 e as propostas das empresas MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., ALFA PAPELARIA LTDA., STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.-EPP, classificadas em 1º lugar.

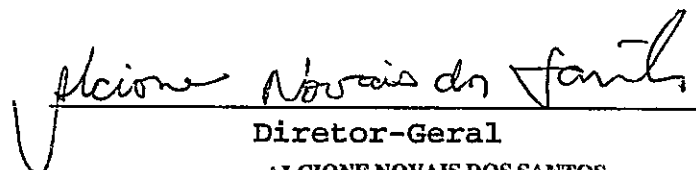
Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

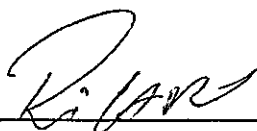
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

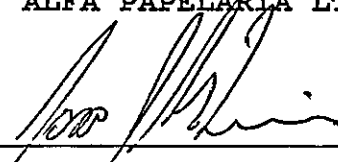
Pelo TRT/18ª Região,

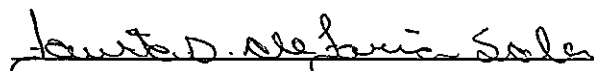

Diretor-Geral
ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS
Diretor-Geral Substituto

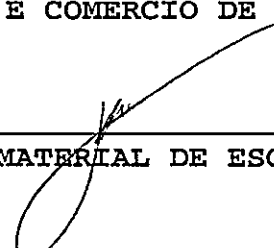
Pelas empresas,

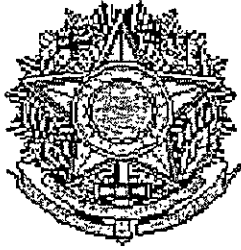

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.


ALFA PAPELARIA LTDA.


STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.


PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.


CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.-EPP



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 135 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos:AR-00100-2009-000-18-00-4
AUTOR:JOEL ALVES DE SOUZA

ADVOGADO:ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RÉU:SINDIMACO-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Vistos os autos.

Pela decisão de fls. 56/57, o processo foi extinto com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Consoante disposição contida nos artigos 488, II, e 494 do Código de Processo Civil, o depósito prévio, efetuado para o ajuizamento de ação rescisória, deve ser revertido em favor do réu nos casos em que, por unanimidade, ela for julgada inadmissível ou improcedente.

Todavia, no caso vertente, a relação processual sequer chegou a ser formada, uma vez que não houve a citação do réu, que, portanto, não sofreu prejuízos em decorrência do seu ajuizamento.

Em tais circunstâncias, o depósito prévio deve ser restituído ao autor, como assinala Theotonio Negrão, em nota ao artigo 488 do Código de Processo Civil:

"(...) Se o processo foi extinto antes da citação do réu, o depósito reverte ao autor, uma vez que a lei não prevê seu recolhimento ao erário público (STF - Pleno: RTJ 112/989 e RT 596/223) (in "Código de Processo Civil", Editora Saraiva, 37ª edição, pág. 546).

Sendo assim, determino a expedição de alvará para liberação do depósito de fl. 07 em favor do autor.

Após, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Federal do Trabalho

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 037/2009, PA nº 0489/2009, para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, assinada em 16/07/2009, com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresas, itens e preços unitários: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.,01-R\$0,40; 16-R\$8,67; 32-R\$0,99; 33-R\$54,60; 34-R\$48,80; 35-R\$65,40; 37-R\$7,09; 41-R\$0,25; ALFA PAPELARIA LTDA., 02-R\$0,55; 03-R\$0,52; 07-R\$1,48; 08-R\$2,04; 13-R\$0,80; 14-R\$0,63; 15-R\$4,73; 17-R\$0,19; 18-R\$0,54; 19-R\$0,70; 20-R\$1,28; 21-R\$6,30; 27-R\$0,84; 28-R\$3,90; 30-R\$1,74; 31-R\$6,25; 36-R\$6,20; 39-R\$106,00; 40-R\$143,80; 42-R\$13,00; STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.,06-R\$0,89; 12-R\$0,60; 26-R\$6,69; PLASTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., 09-R\$2,09; CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.-EPP.,05-R\$15,07; 24-R\$1,24; 25-R\$4,79.

Dr. Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00232-2009-000-18-00-6

Impetrante(s): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): ARIONE CÉSAR AMORIM

"Vistos os autos,

No despacho de fls. 38/39, foi concedida liminarmente a segurança para suspender ordem de penhora em dinheiro nos autos da RT 00596-2005-082-18-00-3.

Na mesma oportunidade, foi determinado à impetrante que, em dez dias, juntasse cópias da inicial para remessa à autoridade impetrada e para a citação do litisconsorte passivo necessário, ciente de que sua omissão levaria à extinção do feito sem resolução do mérito.

Todavia, a impetrante não cumpriu a determinação judicial, valendo registrar que, de acordo com a Súmula 631 do STF, "extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário".

Assim, diante da inércia da impetrante, declaro a extinção do feito sem resolução do mérito (artigo 267, IV, do CPC), ficando revogada a liminar anteriormente concedida.

Custas pela impetrante no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da causa.

Intime-se. Oficie-se a autoridade impetrada.

Decorrido o prazo recursal e recolhidas as custas, determino o arquivamento do feito.

À STP.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00250-2009-000-18-00-8

Autor(s) :MAURÍCIO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

Réu(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

"Vistos os autos,

Trata-se de ação rescisória ajuizada com o objetivo de rescindir sentença proferida nos autos da RT 0889-2009-101-18-00-8.

Disse o autor que houve "dolo da parte vencedora na produção da prova testemunhal e distorção da verdade induzindo o julgador a erro com reconhecimento da justa causa da dispensa em confronto com a documentação do autor e violação de literal disposição de lei - fundada em erro de fato" (sic, fl. 02/03).

Contudo, da leitura da exordial não é possível extrair em que consiste o erro de fato e nem mesmo qual foi o dispositivo violado.

Assim, determino que o autor emende a exordial para indicar o dispositivo legal que reputa violado e apontar o erro de fato alegadamente cometido pelo juiz prolator da decisão rescindenda. A inércia implicará o indeferimento da petição inicial (art. 284 do CPC e súmulas 263 e 408 do TST).

Por outro lado, acolho o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita feito pelo autor, ficando dispensado do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.

Intime-se o autor.

Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"

Processo AR-00254-2009-000-18-00-6

Autor(s) :EPONINA RIBEIRO DE SOUZA TAVARES

Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

Réu(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

"Vistos os autos,

Trata-se de ação rescisória ajuizada com o objetivo de rescindir acórdão deste Tribunal que reconheceu a prescrição total (RT 1881-2006-002-18-00-4). Segundo a autora, houve violação do art. 206 do Código Civil porque, tratando-se de acidente de trabalho, não é aplicável a "prescrição trabalhista".

Sem ambages, acolho o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita feito pela autora, ficando dispensada do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.



15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CP Nº 41/2009

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais visando à manutenção preventiva do Balancim automático de propriedade deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 10/08/2009, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2009, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-0248, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas-SP, 28 de julho de 2009.
JAMILE BERNARDETE QUAGLIA
Pregoeira

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo de Locação: 01/02. Contrato: 01/02. Espécie: III TA, Locatário: TRT. Locadores: Adilson Louduca e Marco Aurelio Chaguri. Objeto: Repetição do valor locativo para R\$7.000,00 mensais a partir do mês de referência julho/2009, com alteração da data-base do reajuste. Fundamento: Lei: 8.245/1991 e 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pelos locadores, os mesmos. Data: 29/06/09.

Processo de Cessão: 01/08. Contrato: 16/08. Espécie: I TA. Cedente: TRT. Cessionário: CEF. Objeto: Alteração do caput da cláusula primeira do contrato. Fundamento: Lei: 8666/93. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela Caixa, César Luiz Pucinelli. Data: 03/06/09.

Processo: SPA 67/99. Espécie: V TA. Partes: TRT e Banco ABN AMRO REAL. Objeto: Prorrogação da vigência do convênio para concessão de empréstimos de 03/06/09 a 02/08/10. Fundamento: Lei 8.666/93. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pelo Banco, Jairo de Magalhães Costa e Renato de Foigi. Data: 19/06/09.

17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo TRT-MA-1066-08 - Espécie: Termo de Convênio; Conveniente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Convenida: CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S.A.; Objeto: consignação em folha de pagamento de seguros de vida, planos de previdência complementar e concessão de empréstimos; Preço: sem ônus; Vigência: 60 meses, desde 28/07/2009; Licitação: inexigível, art. 25, caput da Lei 8666/93; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinatura: 28/07/09 - Desembargadora Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi, pela Conveniente, e José Augusto da Costa Tagliba, pela Convenida.

18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 37/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 037/2009, PA nº 0489/2009, para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, assinada em 16/07/2009, com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresas, itens e preços unitários: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., 01-R\$0,40, 16-R\$8,67; 32-R\$0,99; 33-R\$54,60; 34-R\$48,80; 35-R\$65,40; 37-R\$7,09; 41-R\$0,25; ALFA PAPELARIA LTDA., 02-R\$0,55; 03-R\$0,52; 07-R\$1,48; 08-R\$2,04; 13-R\$0,80; 14-R\$0,63; 15-R\$4,73; 17-R\$0,19; 18-R\$0,54; 19-R\$0,70; 20-R\$1,28; 21-R\$0,30; 27-R\$0,84; 28-R\$3,90; 30-R\$1,74; 31-R\$6,25; 36-R\$6,20; 39-R\$106,00; 40-R\$143,80; 42-R\$13,00; STOCK PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., 06-R\$0,89; 12-R\$0,60; 26-R\$6,69; PLASTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., 09-R\$3,09; CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA., EPP, 05-R\$15,07; 24-R\$1,24; 25-R\$4,79.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

DIRETORIA DE SERVIÇO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: TRT/18 PA nº 2038/08. CONTRATADA: Gold Serviços de Chaves Ltda. OBJETO: Rescisão do contrato nº 102/08. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/07/09.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO
PROCESSUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18 PA nº 0929/08. CONTRATADA: ATM Sistemas de Energia e Informática Ltda. ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo à Ordem de Fornecimento de Materiais nº 001/09. OBJETO: Altera o item 9 da ordem de fornecimento de materiais nº 001/09. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/07/09.

19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº 10.042/2005; Espécie: 1º termo aditivo ao termo original de Convênio de consignação em folha de pagamento e empréstimos a servidores, celebrado entre o TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a CEF - Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto: Acrescer o presente ajuste aos servidores oriundos (requiridos) dos outros órgãos da Administração Pública, em suas três esferas: Base Legal: ATO TRT GP nº 132/2008, Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie. Assinatura: 27/07/2009; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Vice Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 19ª Região, por este Regional, e o Sr. João Antonio Wanderley dos Anjos, pela CEF.

20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para contratação de empresa para arrematação física dos racks na sala do CPD e do site backup deste Tribunal, estando a venda pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação prevista para as 14:00 horas do dia 13/08/2009. O edital acima citado, bem como quaisquer informações adicionais poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, das 12:15 às 18:30 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas as sextas-feiras, bem como pelo fone/fax (79) 2105-8845 ou correio eletrônico cpia@trt20.jus.br, estando o presente edital disponível na internet no endereço www.trt20.jus.br.

Aracaju-SE, 28 de julho de 2009.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2009

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, para aquisição de fardamentos. Ofertas vencedoras, com respectivos preços unitários: Vindvest Indústria e Comércio de Confecções Ltda: item 01-R\$ 8.940,00, item 02-R\$ 930,00, item 05-R\$ 4.200,00. Delta Confecções Ltda: item 03-R\$ 750,00; item 04-R\$ 1.860,00, item 06-R\$ 598,50.

Aracaju-SE, 28 de julho de 2009.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

21ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 031/08, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Nordeste Segurança de Valores Rio Grande do Norte Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (10.07.2009 a 09.07.2010). ASSINATURA: 09/07/2009. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Barbosa Filho, Presidente, pelo Contratante e Wagner José Lopes Peinado, Procurador, pela Contratada.

TRT/SEA Nº 035/08, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Nordeste Segurança de Valores Rio Grande do Norte Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (21.08.2009 a 20.08.2010). ASSINATURA: 09/07/2009. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Barbosa Filho, Presidente, pelo Contratante e Wagner José Lopes Peinado, Procurador, pela Contratada.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 034/08, firmado entre o TRT da 21ª Região e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual (01/08/2009 a 31/07/2010). ASSINATURA: 13/07/2009. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Barbosa Filho, Presidente, pelo Contratante e Roberto de Luna Pedrosa, Diretor Regional, pela Contratada.

23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009

Objeto: aquisição de materiais eletrônicos, nos termos deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 07/08/09. Abertura das propostas às 10 horas e início da sessão às 17 horas do dia 12/08/09. O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.gov.br e demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3648-4101/4301 e licitacao@trt23.gov.br.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2009.
ROGER CASSIMIRO DE ARAÚJO BERBER
Pregoeiro

24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 22/2009

A Pregoeira Oficial do TRT 24 Região comunica que no Pregão Eletrônico n. 22/2009 (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de telefonia de pequeno porte (PABX), com o fornecimento de peças), a licitação restou deserta.

VALÉRIA STRAUCH FURQUIM

(SIDEF - 28/07/2009) 080026-00001-2009NE000013

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2009

A Pregoeira Oficial do TRT 24 Região comunica que no Pregão Eletrônico n. 18/2009 (Registro de preços para a aquisição de mobiliário), declarou vencedora as empresas, Italia Office Indústria e Comércio de Móveis Ltda., vencedora dos itens 01, 03, 05, 07 e 12; Suprimaq Equipamentos para Escritório Ltda., vencedora dos itens 06 e 08; Bortolini Indústria de Móveis Ltda., vencedora dos itens 04, 09, 10 e 11. Processado o item 02

VALÉRIA STRAUCH FURQUIM

(SIDEF - 28/07/2009) 080026-00001-2009NE000013

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 19/2009 celebrado entre a Justiça Federal de 1ª Grau-Seção Judiciária da Bahia e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PA 4286-07-JFBA). OBJETO: Viabilizar condições econômico-financeiras adequadas, mediante pagamento direto a fornecedores ou estagiários contratados pela Justiça Federal-BA, para atendimento às necessidades da Justiça Federal. VIGÊNCIA: 24 meses. Ass. em 03/07/09, por Dr. Antônio Osvaldo Scarpa, pela Justiça Federal, e Sr. Aristoteles Alves de Menezes Junior, pela CEF.